



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 983

Permite parcelamento de débitos tributários e não-tributários, nas condições que especifica; e revoga as Leis Complementares n.ºs 529/2013 e 542/2014, correlatas.

Dá nova redação ao artigo 4º:

“Art. 4º – Sobre os débitos incluídos no parcelamento incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do acordo de parcelamento ou do pagamento integral, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º – As custas e despesas processuais, excetuados os honorários advocatícios, não serão objeto de parcelamento, devendo ser recolhidos integralmente, juntamente com o pagamento de valores devidos na primeira parcela do parcelamento.

§ 2º – Os honorários advocatícios serão devidos e incluídos no parcelamento somente em relação aos débitos já incluídos em ação de execução fiscal devidamente distribuída.” (NR)

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.


Comissão de Justiça e Redação -- CJR:


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro

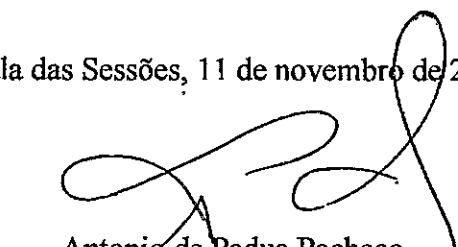
Paulo Sérgio Martins
Membro


Comissão de Finanças e Orçamento = CFO:


José Galvão Braga Campos
Presidente

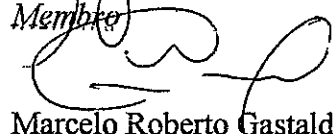

Marcio Petencostes de Sousa
Membro


Marilena Perdigal Negro
Membro


Antonio de Padua Pacheco
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Leandro Palmarini
Membro


Marcelo Roberto Gastaldo
Membro